DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2
Atos de Pessoal 7
Exoneração 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Igarapava
CNPJ 45.324.290/0001-67
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413
Telefone: (16) 3173-8200
Site: www.igarapava.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-60
Praça João Gomes da Silva
Telefone: (16) 3172-1023
Site: www.camaraigarapava.sp.gov.br

Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA
CNPJ 10.959.076/0001-00
Avenida Maciel, 700
Telefone: (16) 3172-4776
Site: www.previgarapava.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.igarapava.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Aprovação da Programação Anual de Saúde – 2023 e reprovação do Relatório Anual de Gestão 2022 , pelo Conselho Municipal de Saúde de Igarapava.

JOSE ANDRE NETO, Diretor Departamento Municipal de Saúde de Igarapava - SP, no uso de suas atribuições legais**, HOMOLOGA** as decisões do Conselho Muncipal de Saúde de Igarapava através das Resoluções 17/2023 e 18/2023, sendo:

Aprovação do Plano Anual de Saúde 2023 (PAS) de Igarapava (Resolução CMS 17/2023 – de 30/10/2023);

Reprovação do Relatório Anual de Gestão de 2022 (RAG) de Igarapava (Resolução CMS 18/2023 - de 30/10/2023)

Igarapava - SP, 10 de novembro de 2023.

JOSE ANDRE NETO
Diretor Departamento Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ANDRÉ NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4E84-66D7-04D2-6257 e informe o código 4E84-66D7-04D2-6257

Conselho Municipal de Saúde de Igarapava
Av. Francisco Batista de Souza, n. 722
Vila Gomes

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS N° 17/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA - SP, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 552, de 20 de junho de 2013 , considerando:

I- Seção II da Constituição Federal em seu Art. 196, que diz: A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

II - Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que "dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências";

III - Lei n° 8.142, de 29 de dezembro de 1990, que: dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências":

IV-Decreto Federal n° 7.508, de 28 de junho de 2011, que: "regulamenta a Lei n° 8.080, de Único 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para dispor sobre a organização do Sistema da Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa";

V-Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012, que: regulamenta o §3° do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde";

VI-Resolução do CNS n° 453, de 10 de maio de 2012, que "aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde,

VII -Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Igarapava -SP homologado pelo Decreto nº 2179 de 25 de outubro de 2019.

VIII- Deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Igarapava/SP na reunião ordinária do dia 29 de abril de 2023.

CMS	*Conselho Municipal de Saúde de Igarapava* *Av. Francisco Batista de Souza, n. 722* *Vila Gomes*	

RESOLVE:

Art. 1 Aprovar a Programação Anual de Saúde - PAS de Igarapava /SP referente ao exercício de 2023;

Art. 2° Recomendar ao Diretor Municipal de Saúde, nos termos do estabelecido no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS n° 453/2012, a homologação e publicação desta Resolução.

Igarapava (SP), 30 de outubro de 2.023

Edson Xavier Bisinoto
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Igarapava

Nagela Cristina Jorge Nascimento
Secretária do Conselho Municipal de Saúde de Igarapava

Conselho Municipal de Saúde de Igarapava
Av. Francisco Batista de Souza, n. 722
Vila Gomes

CONSELHO MUNICIAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 18/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA - SP, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 552, de 20 de junho de 2013 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde homologado pelo Decreto nº 2179 de 25 de outubro de 2019.

Considerando a Lei Federal n.º 8080, de 19 de setembro de 1990, em seu art. 36, § 1º os planos de saúde serão a base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde (SUS), e seu financiamento será previsto na respectiva proposta orçamentária e § 2º é vedada a transferência de recursos para o financiamento de ações não previstas nos planos de saúde, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública, na área de saúde;

Considerando que o Relatório de Gestão é o instrumento da gestão do SUS, do âmbito do planejamento, conforme item IV do art. 4º da Lei Nº 8.142/90, referenciado também na Lei Complementar 141/2012 e Portaria 575/2012 do Ministério da Saúde. É por meio deste documento que são demonstrados os resultados alcançados na atenção integral à saúde, verificando-se a efetividade e eficiência na sua execução. Além de subsidiar as atividades de controle e auditoria, também se constitui como uma importante referência para o exercício do controle e participação social na gestão do SUS;

E conforme Deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Igarapava/SP em reunião ordinária do dia 29 de abril de 2023.

Resolve:

Reprovar o Relatório Anual de Gestão -RAG-SUS 2022 devido os Relatórios detalhados das prestações de contas terem sido reprovados pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Igarapava.

1º Quadrimestre de 2022 reprovado em 22 de junho de 2022,

CMS	*Conselho Municipal de Saúde de Igarapava* *Av. Francisco Batista de Souza, n. 722* *Vila Gomes*	

2º Quadrimestre de 2022 reprovado em 09 de janeiro de 2023

3º Quadrimestre de 2022 reprovado em 08 de fevereiro de 2023,

Art. 2° Recomendar ao Diretor Municipal de Saúde, nos termos do estabelecido no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS n° 453/2012, a homologação e publicação desta Resolução.

Igarapava (SP), 30 de outubro de 2.023

Edson Xavier Bisinoto
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Igarapava

Nagela Cristina Jorge Nascimento
Secretária do Conselho Municipal de Saúde de Igarapava

Atos de Pessoal

Exoneração

PORTARIA Nº 361, DE 15 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) SÉRGIO BUENO BARBOSA LIMA DAS FUNÇÕES DO CARGO DE MÉDICO DO TRABALHO DE PROVIMENTO EFETIVO.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a pedido, a partir de 15.11.2023, o (a) servidor (a) SÉRGIO BUENO BARBOSA LIMA, do cargo de Médico do Trabalho, nomeada (o) pela portaria n.º 8271/2016 em 25/07/2016 e termo de posse em 26/07/2016 sob regime Estatutário, matricula n.º 111681-1.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 15 Novembro de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO

Diretor Departamento Recursos Humanos

.....